



## Nota Justificativa

### Alteração do Orçamento de 2019

*(Proposta de lei)*

A presente proposta de lei visa, através da alteração do Orçamento de 2019, a mobilização de sessenta mil milhões de patacas da reserva financeira, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), enquanto valor do capital para a criação da Sociedade Gestora do Fundo para o Investimento e Desenvolvimento de Macau, S.A., constituída totalmente por capitais públicos.

A fim de implementar o plano de criação do Fundo para o Desenvolvimento e Investimento da Região Administrativa Especial de Macau, constante do “Plano Quinquenal de Desenvolvimento da Região Administrativa Especial de Macau” (doravante designada por “RAEM”), e no intuito de aumentar a retribuição a longo prazo dos recursos financeiros públicos, tendo como referência as experiências de outros países e regiões, o Governo da RAEM vai proceder, mediante regulamento administrativo independente, à criação da Sociedade Gestora do Fundo para o Investimento e Desenvolvimento de Macau, S.A., cujo capital social é de sessenta mil milhões de patacas, propondo-se que este valor seja realizado, integralmente através de dotações provenientes da reserva financeira e a subscrever nas seguintes proporções:

- 1) RAEM – 99,8%;
- 2) IPIM – 0,1%;
- 3) FDIC – 0,1%.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2011 (Regime Jurídico da Reserva Financeira), a reserva extraordinária é a reserva financeira destinada a promover a implementação da política relativa às finanças públicas da RAEM, podendo ser aproveitada, nomeadamente, para facultar apoio financeiro destinado a reunir os recursos financeiros necessários para favorecer o desenvolvimento económico e social. Nestes termos, o reforço da presente alteração orçamental será efectuado utilizando como contrapartida a reserva extraordinária.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

Após a alteração apresentada nesta proposta de lei, o valor total da receita do orçamento ordinário integrado da RAEM, passa do valor inicial de \$122 385 188 000,00 patacas para \$182 385 188 000,00 patacas, com um acréscimo de 49%, enquanto o valor total das despesas desse mesmo orçamento aumenta de \$103 343 952 900,00 patacas para \$163 343 952 900,00 patacas, com uma subida de 58,1%.

Dada a natureza do presente movimento financeiro, o saldo do orçamento ordinário integrado, nele se incluindo os saldos do orçamento central e da execução orçamental dos organismos autónomos, bem como o resultado líquido do exercício dos organismos especiais, mantiveram-se inalterados, em relação aos inicialmente fixados pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 19/2018 (Lei do Orçamento de 2019).